



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSDAJ/ /

AUDITORIA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. EXERCÍCIO DE 2014. ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 73, I, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT n° 103/2014. Durante a inspeção, a equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior identificou 13 achados de auditoria relacionados à área gestão de tecnologia da informação e 12 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 25 achados, sendo que 08 deles o TRT da 2ª Região apresentou providência satisfatória. Cotejadas as informações e apresentadas as justificativas pelo órgão auditado, elaborou-se o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas pela equipe, necessárias à correção das inconformidades detectadas. Homologa-se o Relatório Final de Auditoria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° **CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000** em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** e tem como Assunto Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, exercício 2014.

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 7 a 11 de abril de 2014, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

do Trabalho (PAAC), aprovado pelo Ato CSJT n.º 103/2014, contemplando as áreas de gestão da Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos.

A equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho durante a inspeção identificou 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 12 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 25 achados, sendo que 8 deles o TRT interessado apresentou providência satisfatória. Cotejadas as informações e justificativas apresentadas pelo órgão auditado, elaborou-se o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas pela equipe, necessárias à correção das inconformidades detectadas.

Autuado como procedimento de Auditoria, o feito foi distribuído a este Relator.

É o relatório.

V O T O

I- DO CONHECIMENTO

Com fundamento nos arts. 12, IX, 73 a 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conheço da presente matéria.

II- DO MÉRITO

Trata-se de Procedimento envolvendo Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contemplando as áreas de gestão da Tecnologia da Informação e de Licitações e Contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

Após apresentação das informações e justificativas pelo TRT auditado (art. 74, RICSJT), a equipe de auditores deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho elaborou o Relatório Final que consolida as medidas sugeridas, necessárias à correção das inconformidades detectadas.

A seguir, os principais objetivos abrangidos pela apuração:

Na área de gestão de Tecnologia da Informação, os principais objetivos foram verificar a regularidade das contratações de bens e serviços, a efetividade das contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT e a conformidade dos procedimentos às boas práticas no que diz respeito à Governança, Gestão de Projetos, Gestão de Processos e Segurança da Informação.

Na área de gestão de Licitações e Contratos, os objetivos abrangeram a verificação do grau de aderência do Tribunal às decisões e normas editadas pelo CSJT; a aferição da regularidade na aplicação dos recursos descentralizados pelo CSJT, a gestão patrimonial do órgão, o exame da conformidade das licitações e contratos com ênfase nas contratações realizadas mediante o sistema de registro de preços, além da análise dos processos relacionados à concessão de diárias e passagens bem como os referentes à concessão de ajuda de custo pelo órgão.

A equipe da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) durante a inspeção identificou 13 achados de auditoria relacionados à gestão de tecnologia da informação e 12 referentes à área de licitações e contratos administrativos, totalizando 25 achados, sendo que 8 deles o TRT da 2ª Região apresentou providência satisfatória. A seguir, os 25 Achados de Auditoria:

“2.1 - Estudo Técnico Preliminar insuficiente para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

2.2 - Falhas na realização de estudos técnicos preliminares à contratação da empresa Avvio Soluções em Telecomunicações e Informática.

2.3 - Falhas nos processos de contratação direta das empresas ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA e IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

2.4 - Falhas em contratações de bens e serviços de TI.

2.5 - Falhas no modelo de mensuração de resultados referente ao contrato de suporte técnico a *software* e aplicativos IBM.

2.6 - Falha no processo de gestão do planejamento de TIC.

2.7 - Falhas no Plano Estratégico de TIC do Órgão.

2.8 - Falhas no processo de gerenciamento de projetos de TI.

2.9 - Inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos de TI.

2.10 - Falhas na gestão por processos de TI.

2.11 - Falha no processo de contratação de bens/serviços de TI.

2.12 - Falhas na Política de Segurança da Informação.

2.13 - Falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.14 - Falhas no sistema de controle e movimentação patrimonial do Órgão.

2.15 - Ausência de regulamentação interna referente à gestão de material e patrimônio.

2.16 - Não oferecimento ao TRT, pela contratada, de condições pactuadas no contrato.

2.17 - Não formalização de instrumento contratual nas aquisições de veículos oficiais pelo TRT.

2.18 - Ausência de identificação do Órgão nos veículos oficiais de serviço.

2.19 - Aquisição de veículos para o TRT sem previsão no planejamento estratégico do Órgão.

2.20 - Ausência de justificativa expressa para diárias concedidas em períodos que incluem o dia de domingo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

2.21 - Emissão de passagens aéreas em datas divergentes dos eventos sem apresentação de justificativa.

2.22 - Ausência de comprovação da atividade desempenhada.

2.23 - Ausência de comprovação de mudança de domicílio para a nova sede do beneficiário de ajuda de custo.

2.24 - Ausência de documentos que comprovem o registro de dependentes nos assentamentos funcionais do beneficiário de ajuda de custo.

2.25 - Ausência de documentos para referendar os valores tomados como base para o cálculo da ajuda de custo.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior - CCAUD/CSJT, após minucioso trabalho realizado, consolidou o seu Relatório Final, do qual destacamos abaixo a sua conclusão:

“A partir dos trabalhos desenvolvidos, pode-se concluir que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados, sendo possível obter respostas para as questões inicialmente formuladas.

Para as questões de auditoria **n° 1 a 3**, que tratam de contratações centralizadas, não foi constatada inconformidade relevante que justificasse o registro de um achado de auditoria.

Em relação à contratação de bens e serviços de TI, questões de auditoria **n° 4 a 7**, as principais inconformidades encontradas foram relativas a falhas no planejamento e nos estudos técnicos preliminares (Achados 2.2 a 2.4). Também foi identificada falha na gestão contratual, no tocante ao modelo de mensuração e pagamento de serviços prestados ao TRT (Achado 2.5).

Quanto às contratações com recursos descentralizados pelo CSJT, os estudos técnicos preliminares a essas contratações necessitam de aperfeiçoamento, especificamente no tocante à justificativa do quantitativo demandado (Achado 2.1).

Sob o aspecto da eficiência na governança da TI, questões de auditoria **n° 8 a 10**, os encaminhamentos visaram à implementação de controles internos e estabelecimento de processos que racionalizem os trabalhos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

assegurem o atendimento dos requisitos dispostos nos normativos e nas melhores práticas vigentes (Achados 2.6 a 2.13).

Nesse contexto, as propostas de encaminhamento relativas à gestão de TI possuem impacto significativo na eficiência da governança da TI, bem como na eficiência e economicidade das contratações do Órgão nessa área.

Na área de Licitações e Contratos, a partir da aplicação de procedimentos e técnicas estabelecidos pela equipe, detectaram-se achados cujo saneamento propiciará a melhoria na gestão dos recursos públicos destinados ao Tribunal.

Assim, para as questões de auditoria **n.º 1 e 2**, que tratam da utilização pelo TRT de recursos descentralizados pelo CSJT, bem como da gestão patrimonial do órgão, observou-se inconformidades relacionadas ao sistema de gestão de material e patrimônio do órgão (**achados 2.14 e 2.15**).

Para a questão de auditoria de **n.º 3**, atinente à gestão de veículos oficiais, igualmente encontrou-se oportunidade de aprimoramento dos atos e procedimentos de gestão do Tribunal Regional, no que tange à necessidade do estabelecimento de instrumentos contratuais para a aquisição de veículos cuja entrega não seja imediata e integral, aos deveres da fiscalização do contrato de abastecimento e lavagem da frota e à necessidade de identificação dos veículos oficiais (**achados 2.16 a 2.19**).

Para a questão de auditoria **n.º 4**, relacionada às contratações do órgão mediante o sistema de registro de preços sob a égide do Decreto n° 7892/2013, não foram encontradas ocorrências merecedoras de registro.

Por fim, quanto às questões de auditoria **n.º 5 e 6**, relacionadas à concessão de ajuda de custo bem como diárias e passagens, identificou-se a oportunidade de melhorias na gestão desses processos, em especial quanto ao atendimento às Resoluções do CSJT n° 112/2012 e 124/2013 (**achados 2.20 a 2.25**).”

Cotejadas as informações e apresentadas as justificativas pelo órgão auditado, a Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior (CCAUD/CSJT) consolidou em seu Relatório Final as medidas sugeridas pela equipe de auditores, cuja
Firmado por assinatura eletrônica em 09/12/2014 pelo Sistema de Informações Judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

proposta de encaminhamento estão às fls. 715/720 dos autos, as quais são as seguintes:

“I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que:

1. aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o processo formal de contratação de bens e serviços de TI, definindo controles internos que garantam a observação do manual de compras e licitações do Tribunal, em especial no que diz respeito à:

a) realização de estudos técnicos preliminares às contratações, de forma a evidenciar, objetivamente, a demanda da contratação, inclusive para as contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT (achados 2.1, 2.2 e 2.4.b);

b) elaboração de termo de referência, inclusive nos casos de contratação direta, contendo todos os elementos que caracterizem, com adequado nível de precisão, o objeto a ser contratado e os requisitos mínimos de qualidade da solução (achado 2.3.a);

c) realização de estimativa de custo da contratação pretendida com base em diversas fontes de pesquisa (achado 2.3.b);

d) vinculação das contratações propostas aos objetivos estratégicos da área de Tecnologia da Informação e das Comunicações (achado 2.4.a);

2. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços de TI, estabelecendo controles internos que garantam a (achado 2.5.a):

a) emissão prévia das Ordens de Serviço, ou instrumento equivalente, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados;

b) vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço;

3. se abstenha de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais em que tal métrica seja utilizada, faça consignar nos autos administrativos a devida justificativa (achado 2.5.b);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

4. assegure, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a realização das reuniões de análise da estratégia de Tecnologia da Informação e das Comunicações, as quais devem ocorrer no mínimo a cada 3 meses (achado 2.6);

5. adequue, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, de forma que este indique, explicitamente, para cada objetivo estratégico, o responsável pela prestação de contas dos resultados e as respectivas metas de curto, médio e longo prazos (achado 2.7);

6. aprove formalmente, em até 30 dias, a contar da ciência dessa deliberação, sua metodologia de gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação (achado 2.8);

7. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.10.a);

8. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.10.b);

9. adequue, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, sua política de segurança da informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasaram sua elaboração e as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação desse Tribunal Regional (achado 2.12);

10. adequue, em até 180 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu sistema de gestão de segurança da informação, de forma que contemple (2.13):

a) plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

b) processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída por esse Tribunal Regional;

11. revise, em até 60 dias, a contar da ciência dessa deliberação, o rol de responsáveis pelos bens localizados nas respectivas unidades administrativas e os respectivos termos de responsabilidade (achado 2.14.a);

12. mantenha atualizado os registros referentes aos responsáveis pelos bens localizados nas respectivas unidades administrativas desse Tribunal Regional, a fim de permitir a implantação do novo sistema de gestão de material e patrimônio sob bases confiáveis (achado 2.14.b);

13. formalize os respectivos termos contratuais nos processos de aquisição de bens em que a entrega não seja imediata e integral ou da qual resulte obrigações futuras, como garantia e assistência técnica, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e com as orientações do Tribunal de Contas da União (achado 2.17);

14. disponibilize os veículos oficiais para uso somente após a identificação destes nos exatos termos exigidos pelo art. 25 da Resolução CSJT n.º 68/2010 (achado 2.18);

15. observe a necessidade de as aquisições de veículos oficiais estarem contempladas em seu planejamento estratégico institucional, seja nos casos em que estas impliquem ampliação da frota ou mera renovação, em obediência à disciplina do art. 8º da Resolução CSJT n.º 68/2010 (achado 2.19);

II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

1.a criação, no âmbito de sua Secretaria de Informática, de unidade responsável pela gestão dos projetos de TI, em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, *caput* (princípio da eficiência) e no Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho (achado 2.9);

2. a edição de ato que defina normas sobre administração de materiais e patrimônio, obedecendo às diretrizes dispostas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 99.658/90 e na Instrução Normativa/SEDAP/N.º 205/88, entre outros normativos, a fim de contribuir para o aprimoramento de sua governança nesta área. (achado 2.15).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000

Por fim e considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal - que atribui aos sistemas de controle interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão, dando-lhe ciência de qualquer irregularidade identificada -, propõe-se encaminhar cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas da União.”

Considerando que as proposições apresentadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior (CCAUD/CSJT) encontram amparo na legislação pertinente (Constitucional e Infraconstitucional), bem assim nas Resoluções deste Conselho Superior e do Conselho Nacional de Justiça, e ainda em Precedentes do Tribunal de Contas da União, homologa-se o Relatório Final de Auditoria e determina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações ali contidas. Determina-se, ainda, o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74 da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o resultado da Auditoria para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que adote as medidas relacionadas no parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior - CCAUD/CSJT, bem como determinar o encaminhamento de cópia do referido Relatório de Auditoria da CCAUD/CSJT ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74 da Constituição Federal.

Brasília, 28 de novembro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

DESEMBARGADOR DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Conselheiro Relator